



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.310 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	
07.07			Central de Fomento à Agricultura	
20.0606.0009.2122			Incentivo aos produtores rurais	
363-3.3.90.32.00.00	505	Exerc. Ant.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000.000,00
20.0606.0009.2190			Fomento a agroindustrialização	
374-3.3.60.45.00.00	505	Exerc. Ant.	Subvenções econômicas	3.500.000,00
20.00			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
20.01			Encargos Gerais do Município	
28.0846.0027.0002			Indenizações e restituições de diversas origens	
980-3.3.90.93.00.00	000	Exerc. Ant.	Indenizações e restituições	100.000,00
TOTAL				4.600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o *superavit financeiro do exercício anterior* das fontes: **000**



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

– **Recursos Ordinários (livres)**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **505 – Royalties tratado de Itaipu Binacional**, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.



CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL